

## LEI MUNICIPAL Nº 1.384/13.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 29/11/2013 a 29/12/2013.

Responsável.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de mútua cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 106/13 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, cujo objeto será a cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a locação de moradias para policiais militares, com vista ao incremento e otimização preventivo-ostensivo no Município de Roca Sales.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado por esta Lei, se responsabilizará pela despesa de até 04 (quatro) locações mensais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por imóvel, correspondente ao pagamento locatício parcial das casas funcionais a serem disponibilizadas aos policiais militares que prestam suas atividades na cidade de Roca Sales, desde que o servidor militar beneficiado não seja proprietário de imóvel no Município e enquanto o mesmo estiver no exercício de suas atividades funcionais.

**Parágrafo Único:** O pagamento do valor locatício será realizado diretamente ao proprietário do imóvel ou imobiliária, mediante a apresentação do correspondente Contrato de Locação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

**Art. 3º** - O Convênio a ser celebrado com o Estado terá vigência pelo período de 01 (um) ano a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estipulado no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - As condições que regem o Convênio são as constantes na minuta em anexo, que para todos os efeitos legais, faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias, como segue:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2006 - Manutenção dos Serviços da Administração  
3390.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – P. Física (3114)  
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (3115)

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAURI BUDKE  
Secretário Municipal da Administração.